



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO Nº60/2018- GP-J

Palmital, 06 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, a resposta aos requerimentos nº 69 e 70 de 2018, de autoria da vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA, encaminhado através do Ofício nº 087/2018, assinado por Vossa Excelência em 20 de março de 2018 e protocolado na prefeitura no dia 22 de março de 2018.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
06/04/18
Ref.
J

Exmo. Sr.
RODOLFO MANSOLELI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS Nº 69/2018 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: CESTA BÁSICA.

Nobre Vereadora, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo prestadas pela Secretária de Assistência Social, a sra. Cláudia de Souza Cruz Paulino.

RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS Nº 70/2018 – DE AUTORIA DAS VEREADORAS CHRISTINA AMARO PEREIRA E KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO.

Ref: ATERRO SANITÁRIO.

Nobres Vereadoras, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo prestadas pelo engenheiro agrônomo Pedro Ângelo Montechese Kirnew, Diretor do Meio Ambiente de nosso Município.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2018.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

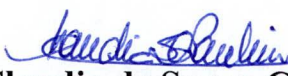
dpsocial@palmital.sp.gov.br

Para:	Fábio Luiz Maciel Pereira
Setor:	Secretário de Administração
De:	Claudia de Souza Cruz Paulino
Setor:	Secretaria de Assistência Social
Data:	02/04/2018
Assunto:	Resposta ao Requerimento da Senhora Vereadora Cristina Amaro Pereira

Ilustríssimo Senhor

Encaminho, através do presente, a resposta do requerimento da Senhora vereadora Cristina Amaro Pereira.

Cordiais saudações


Claudia de Souza Cruz Paulino
Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

dpsocial@palmital.sp.gov.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DE SÃO PAULO.

RESPOSTA DO REQUERIMENTO Nº 69 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Da sra. Vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA

Processo Nº170/2018

Palmital, 02 de abril de 2018.

Conforme via requerimento de autoria da Vereadora, senhora Christina Amaro Pereira solicitando informações sobre os beneficiários de cestas básicas específicos desta Secretaria de Assistência Social tem-se o seguinte:

1º) Pede-se a assinatura dos beneficiários e assinatura dos mesmos para o recebimento de cestas básicas: Não podemos fornecer a lista dos beneficiários dos quais são cadastrados nesta Secretaria de Assistência Social, tanto nos arquivos físicos, quanto digital do recebimento de cestas básicas, por vários motivos.

Considerando que: é um público flutuante, ou seja, não é fixo, tendo em vista os que são de extrema pobreza e com famílias numerosas no ambiente doméstico, e mais fragilidades, não podendo expô-las ainda mais a essa situação constrangedora de divulgação dos nomes dos usuários;

Considerando: do título II do Código de Ética do/a Assistente Social da Lei nº 8662/93, em seu art. 2º da alínea D- trata-se da inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;

Considerando: O art. 6º- É vedado ao assistente social: alínea A- exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do/a usuário/a de participar e decidir livremente sobre seus interesses, e ainda do sigilo do profissional;

Considerando: Art. 15º- Constitui direito do/a assistente social manter o sigilo profissional;

Considerando: Art. 16º- O sigilo protegerá o/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

dpsocial@palmital.sp.gov.br

Considerando: Art. 18º- A quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.

Sendo assim, ficamos impossibilitados de fornecer a vossa senhoria o pedido da listagem com os nomes dos beneficiários de cesta básica.

Vale ressaltar, que na Secretaria de Assistência Social, além dos benefícios eventuais, conforme a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), como auxílio natalidade e morte também atendemos casos relacionados aos Programas Bolsa Família/ CadÚnico; Ação Jovem/ Renda Cidadã, Viva Leite, e o leite do idoso, dentre outros, bem como toda Política do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Item 2º) Os critérios estabelecidos aos municípios para ser contemplados com a cesta básica, conforme o Art. 203- da Constituição Federal “a assistência social será prestada a quem dela necessitar”, por esse motivo os critérios usados pelo assistente social são a entrevista e a visita domiciliar para uma avaliação mais apurada da situação sociofamiliar.

Item 3º) O método adotado para a entrega das cestas básicas, e os nomes dos funcionários para a entrega: é uma cesta em espécie, ou seja, com os gêneros alimentícios que são entregues na Secretaria de Assistência Social pelos funcionários ali lotados.

Item 4º) Cópia do relatório mensal enviado ao setor de compras: não há relatório mensal, mas sim um pedido anual para futura licitação que são aproximadamente 4800 cestas básicas ao ano, conforme processo licitatório realizado no ano de 2017.

Item 5º) Nome do responsável pelo assunto acima citado: A requisição é feita mensalmente pela auxiliar administrativa desta Secretaria de Assistência Social a senhora Terezinha de Jesus Soares Garcia, e encaminhado ao setor de empenho na prefeitura para o senhor Oscar Telles.

Item 6º) Relatório de quantas pessoas são atendidas por dia/mês: Conforme supracitado acima não podemos fornecer a listagem dos nomes a vossa senhoria, mas a Secretaria atende em média 30 pessoas por dia e no mês de março atendemos em torno de 1824 pessoas.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

dpsocial@palmital.sp.gov.br

Quanto ao suposto mau atendimento citado no requerimento, acreditamos que sejam usuários que nos procuram em dias de muito fluxo, ficando impossível atender a todos no mesmo instante que são orientados a esperarem ou retornarem em outro dia, para atendimento e escuta apurada de suas necessidades.

De forma alguma tratamos as pessoas de modo vexatório, pelo contrário acolhemos a todos que nos procuram com orientações e encaminhamentos para órgãos competentes.

A nossa preocupação é uma constante, tanto com os usuários da Secretária, bem como os nossos funcionários, e por esse motivo estamos sempre oferecendo capacitações para que todos possam fazer e ter um atendimento humanizado.

Por fim, deixamos o nosso convite a esta casa de Leis e a nobre vereadora para nos fazer visitas quando desejarem à Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,

Claudia de Souza Cruz Paulino.

Secretária da Assistência Social do Município de Palmital.